

**RESOLVE** transferir ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **ANTÔNIO DE MOURA E SILVA, SOLDADO PM, GIP-102020051-3**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **115/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA, CABO PM, GIP-10.2821-74**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.019,30 (hum mil, dezenove reais e trinta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **125/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** reformar ex-ofício de acordo com o Art. 58, da Lei nº 5.378/04, **RENILDO CÉSAR DA SILVA, SOLDADO PM, ID-10.7812-86**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **027/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 91, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO JOSÉ MARINHO, CABO PM, GIP-10.4166**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.077,62 (hum mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **122/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com a Lei Complementar nº 17/96, **NEWBER COSTA BASÍLIO DA SILVA, 2º TENENTE PM, ID-104379612-5**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE PM**, no valor de R\$ 1.501,25 (hum mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **121/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** reformar ex-ofício de acordo com o art. 57, inciso V da Lei nº 5.378/04, **EDMILÇON RODRIGUES DE MENEZES, 3º SARGENTO PM, ID-10.4997**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.050,17 (hum mil, cinquenta reais e dezessete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **120/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 88, inciso I e art. 89 da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO PROFIRIO NETO, SOLDADO PM, GIP-10.4531**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **036/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 88, inciso I e art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ BARBOSA DE ABREU, SOLDADO PM, GIP-10.4293**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **043/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 88, inciso I e art. 89 da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES BORGES, SOLDADO PM, GIP-10.4424**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **113/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 88, inciso I e art. 89 da Lei nº 3.808/81, **BENEDITO TAVARES DOS SANTOS, SOLDADO PM, GIP-10.4071-77**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **123/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o art. 88, inciso I e art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CLEONICE RODRIGUES DE PAULA**, assemelhada a **3º SARGENTO PM, GIP-10.3137**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.060,26 (hum mil, sessenta reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **118/06-DP** da Polícia Militar do Piauí,

**RESOLVE** reformar nos termos do disposto de acordo com o art. 57, inciso V da Lei nº 5.378/04, **JOSÉ NUNES BEZERRA, SOLDADO PM, GIP-101401533-1**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

P.P. 4259 a 4261